



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

CONTRATO Nº 055/2021/PJ/DER-RO

CONTRATO Nº 055/2021/PJ/DER-RO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e **RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.208.867/0001-98, estabelecida na Av. Rio Mississippi, s/n, Anexo AM 2D, Condomínio Cidade das Águas, CEP 75.340-000, na cidade de Hidrolândia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, o **Sr. LUÍS FLÁVIO DE SOUSA PRADO**, portador do RG nº 3.155.904 SSP/GO e CPF nº 785.837.131-20, Celebram o presente termo de **CONTRATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.191382/2021-24**, o qual originou o **PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA**, regido pelo artigo 24, inciso IV e 26 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação Emergencial de serviços de engenharia para gerenciamento das obras do planejamento estratégico, aeroportuárias e obras do programa de aceleração do crescimento (PAC) no Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Os produtos deverão ser materializados através de Relatórios, Instruções de Serviço, Laudos e Pareceres, de acordo com o Escopo dos Serviços, dentre os quais são obrigatórios os seguintes:

Produto 01 - Análise e aprovação de projetos executivos de engenharia (pavimentação e OAE's); Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras – CPPOO			
Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento

Produto 01 - Análise e aprovação de projetos executivos de engenharia (pavimentação e OAE's); Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras – CPPOO			
Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento
1. Revisão das adequações de projetos executivos e orçamentos de obras em fase de contratação	<ul style="list-style-type: none"> - Análise dos projetos e planilhas - Checagem em campo das adequações propostas - Elaboração de relatório 	Mensal	Relatório
2. Análise e avaliação dos projetos executivos e de adequações a serem realizados das obras dos programas	<ul style="list-style-type: none"> - Análise dos projetos e termos de referência - Checagem em campo das soluções de projeto - Elaboração de relatório 	Mensal	Relatório
3. Definir procedimentos de fiscalização técnica dos contratos de obras	<ul style="list-style-type: none"> - Definição de procedimentos para fiscalização técnica das obras - Elaboração de instruções de serviço, checklist e modelos de relatórios - Treinamento e suporte à equipe de fiscalização do DER-RO para implantação dos procedimentos 	Única	Instrução de Serviço
4. Avaliar os indicadores de acompanhamento, produtividade e desempenho de obras	<ul style="list-style-type: none"> - Coleta e lançamento de dados das obras - Cálculo dos indicadores - Elaboração de relatório gerencial 	Mensal, a partir do 3º mês de Contrato	Relatório
5. Suporte técnico ao DER-RO junto a organismos e instituições em assuntos referentes ao financiamento de obras futuras	<ul style="list-style-type: none"> - Definição de metas - Elaboração de relatórios dentro dos padrões normas de cada instituição 	Mensal	Relatório
6. Levantamento de dados e de informações e elaboração de resumos para alimentar a Assessoria de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de relatórios para a imprensa sobre programas e obras 	Mensal	Relatório consolidado das atividades

Produto 02 - Georreferenciamento da malha rodoviária pavimentada e não pavimentada, incluindo o cadastro das OAE's nas rodovias sob jurisdição do DER-RO; realização de Levantamento Visual Contínuo – LVC na malha pavimentada, para a caracterização da atual situação funcional dos pavimentos rodoviários; modelagem de programas rodoviários

Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras – CPPOO

Coordenadoria de Operações e Fiscalização – COF

Coordenadoria de Usina de Asfalto – COUSA

Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento
1. Georreferenciamento da malha rodoviária pavimentada e não pavimentada, com cadastro das Obras de Arte Especiais (OAE's)	<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento de campo com aparelho topográfico de alta precisão (traçado e obras de arte especiais) - Consolidação e análise dos dados de campo - Produção de arquivo digital com a base de dados do levantamento (shape) - Atualização do Sistema Rodoviário Estadual (SRE) - Elaboração de relatório 	Única, com entrega final no 4º mês de Contrato	Relatório, arquivo digital georreferenciado dos Segmentos Rodoviários Estaduais (SRE)
2. Avaliação da atual situação funcional da malha pavimentada	<ul style="list-style-type: none"> - Inventariamento dos pavimentos por meio de Levantamento Visual Contínuo - LVC - Inventariamento das obras de travessia (pontes mistas/madeira) - Elaboração de relatório 	Mensal	Relatório
3. Modelar programas de conservação e manutenção a serem implantados (futuras contratações)	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação das demandas do DER-RO - Modelagem de programas e projetos para manutenção da malha rodoviária, inclusive para a sinalização rodoviária - Elaboração de Justificativa, Termo de Referência, orçamento estimativo e Planos de Trabalho das futuras contratações 	Única, com entrega final no 6º mês de Contrato	Termo de Referência, orçamentos

4. Modelar programas de construção e reconstrução a serem implantados (futuras contratações)	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação das demandas do DER-RO - Modelagem de programas e projetos para manutenção da malha rodoviária - Elaboração de Justificativa, Termo de Referência, orçamento estimativo e Planos de Trabalho das futuras contratações 	Única, com entrega final no 6º mês de Contrato	Termo de Referência, orçamentos
--	---	--	---------------------------------

Produto 03 - Apoio institucional ao DER-RO no reordenamento dos processos administrativos, jurídicos e financeiros existentes

Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras – CPPOO

Coordenadoria de Operações e Fiscalização – COF

Coordenadoria de Usina de Asfalto – COUSA

Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária – CIA

Coordenadoria das Obras do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento)

Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento
1. Verificação do cumprimento das obrigações contratuais das executoras	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação das obrigações contratuais da executora - Elaboração de relatório e parecer 	Mensal	Relatório, parecer
2. Apoio e assessoramento na condução dos processos de licenciamento e controle ambiental dos programas rodoviários, conforme exigências dos órgãos ambientais	<ul style="list-style-type: none"> - Consolidação das informações relativas à obtenção de licenças ambientais - Vistoria em campo para avaliação do manejo ambiental (proteção e recuperação de passivos) realizado pelas executoras - Elaboração de relatório 	Mensal	Relatório
3. Apoio e assessoramento na condução dos processos de contratação de obras, conforme exigências dos órgãos de controle externo	<ul style="list-style-type: none"> - Consolidação das informações relativas aos contratos existentes (modelos atuais de contratos e editais) - Elaboração de Minuta de Edital para a contratação direta de serviços e obras ao DER-RO - Elaboração de relatório 	Única, com entrega final no 4º mês de Contrato	Relatório

Produto 03 - Apoio institucional ao DER-RO no reordenamento dos processos administrativos, jurídicos e financeiros existentes

Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras – CPPOO

Coordenadoria de Operações e Fiscalização – COF

Coordenadoria de Usina de Asfalto – COUSA

Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária – CIA

Coordenadoria das Obras do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento)

Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento
4.Apoio e assessoramento na verificação dos passivos relativos aos contratos existentes junto ao DER-RO	<ul style="list-style-type: none"> - Consolidação das informações relativas aos contratos existentes (passivo financeiro do DER-RO) - Elaboração de relatório 	Única, com entrega final no 6º mês de Contrato	Relatório

Produto 04 - Acompanhamento das obras de restauração, de rejuvenescimento e OAE's em rodovias pavimentadas e acompanhamento das obras de melhoramento da trafegabilidade em rodovias não pavimentadas;

Coordenadoria de Operações e Fiscalização – COF

Coordenadoria de Usina de Asfalto – COUSA

Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento
1.Apoio técnico na elaboração do cronograma de execução dos serviços a serem realizados	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação das metas físicas e financeiras definidas pelo DER-RO - Planejamento dos serviços - Elaboração de cronograma e relatório 	Mensal	Relatório, Cronograma
2.Apoio técnico na elaboração de relatório de custos a Administração Direta das obras de recuperação funcional das rodovias pavimentadas	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação das metas físicas e financeiras definidas pelo DER-RO - Avaliação dos custos e produtividade da manutenção direta nas residências do DER - Elaboração de relatório 	Mensal	Relatório

Produto 04 - Acompanhamento das obras de restauração, de rejuvenescimento e OAE's em rodovias pavimentadas e acompanhamento das obras de melhoria da trafegabilidade em rodovias não pavimentadas;

Coordenadoria de Operações e Fiscalização – COF

Coordenadoria de Usina de Asfalto – COUSA

Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento
3. Definir procedimentos de fiscalização técnica dos contratos de obras	<ul style="list-style-type: none"> - Definição de procedimentos para fiscalização técnica das obras - Elaboração de instruções de serviço, checklist e modelos de relatórios - Treinamento e suporte à equipe de fiscalização do DER-RO para implantação dos procedimentos 	Única	Instrução de Serviço
4. Propor a implantação de indicadores de acompanhamento, produtividade e desempenho de obras (administração direta)	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de indicadores gerenciais - Elaboração de instrução de serviço 	Mensal, a ser consolidado no 4º mês de contrato	Instrução de Serviço

Produto 05 - Acompanhamento físico financeiro das obras integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, inclusive dos Programas Ambientais

Coordenadoria das Obras do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento)

Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento
1. Suporte técnico ao DER-RO junto a instituições em assuntos referentes às obras do PAC, inclusive o acompanhamento ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - Suporte ao DER-RO na verificação das demandas e entraves à conclusão dos empreendimentos - Suporte ao DER-RO na elaboração dos Programas Ambientais necessários à conclusão dos empreendimentos do PAC - Elaboração de relatórios dentro dos padrões e normas dos órgãos financiadores 	Mensal	Relatório

Produto 05 - Acompanhamento físico financeiro das obras integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, inclusive dos Programas Ambientais

Coordenadoria das Obras do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento)

Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento
2.Avaliação da atual situação física e financeira dos empreendimentos do PAC sob responsabilidade do DER-RO	<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento de campo para a verificação da evolução física e financeira dos contratos - Consolidação e análise dos dados de campo - Verificação dos itens ao atendimentos aos contratos de financiamento dos empreendimentos - Elaboração de relatório 	Mensal	Relatório
3.Apoio técnico na elaboração de Termo de Referência para a contratação de empresas à supervisão e acompanhamento técnico às obras remanescentes	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação das demandas do DER-RO e dos agentes financiadores - Modelagem de programas e projetos para a conclusão das obras do PAC - Elaboração de Justificativa, Termo de Referência, orçamento estimativo e Planos de Trabalho das futuras contratações 	Única, com entrega final no 6º mês de Contrato	Termo de Referência, orçamentos

Produto 06 - Apoio Técnico ao DER-RO na formatação de Termos de Referência para a contratação de empresas à elaboração dos Manuais, Planos e Programas necessários ao cumprimento do Plano de Metas do DER-RO para a operacionalização dos Aeródromos de Vilhena, Ariquemes, Guajará-Mirim, Rolim de Moura e Costa Marques

Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária – CIA

Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento

Produto 06 - Apoio Técnico ao DER-RO na formatação de Termos de Referência para a contratação de empresas à elaboração dos Manuais, Planos e Programas necessários ao cumprimento do Plano de Metas do DER-RO para a operacionalização dos Aeródromos de Vilhena, Ariquemes, Guajará-Mirim, Rolim de Moura e Costa Marques

Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária – CIA

Subproduto	Itens	Periodicidade	Documento
1.Avaliação da atual situação funcional dos aeroportos/aeródromos	<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento de campo para a verificação das condições funcionais e operacionais dos aeroportos/aeródromos - Consolidação e análise dos dados de campo - Cadastro da situação dos elementos de sinalização rodoviária (vertical e horizontal), drenagem superficial, cercamento, terminais de embarque - Cadastro da situação funcional dos pavimentos, com o inventariamento de possíveis patologias em pista e pátios - Verificação dos itens ao atendimentos dos requisitos aplicáveis à operação dos aeroportos/aeródromos sob responsabilidade do Estado de Rondônia, de forma a se melhorar os padrões operacionais e os níveis de segurança - Elaboração de relatório 	Mensal	Relatório
2.Apoio técnico na elaboração de Termo de Referência para a contratação de empresas à realização dos Manuais, Planos e Programas necessários à operacionalização dos aeroportos/aeródromos	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação das demandas do DER-RO - Modelagem de programas e projetos para a operacionalização dos aeroportos/aeródromos - Elaboração de Justificativa, Termo de Referência, orçamento estimativo e Planos de Trabalho das futuras contratações 	Única, com entrega final no 6º mês de Contrato	Termo de Referência, orçamentos
3.Apoio técnico na elaboração do cronograma de execução dos serviços a serem realizados	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação das metas físicas e financeiras definidas pelo DER-RO - Planejamento dos serviços - Elaboração de cronograma e relatório 	Mensal	Relatório, Cronograma

PARÁGRAFO SEGUNDO - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução total dos serviços da gerenciadora será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a Empresa efetuar o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo DER/RO, conforme Cronograma Físico-Financeiro, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO, devido ao caráter emergencial.

PARÁGRAFO QUARTO - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão contratados diretamente para atender ao DER/RO pelo procedimento de Dispensa na forma "emergencial", pelo regime de Empreitada Por Preço Global, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa e com Menor Preço para a Administração Pública;

2. O detalhamento da execução dos serviços se encontra neste Termo de Referência, onde são determinadas as atribuições e responsabilidades da empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - FORMA DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros do DER/RO, nomeados para tal finalidade, acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Termo de Referência e nos Artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a saber: No caso do recebimento provisório, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento de caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, o DER/RO poderá exigir os reparos e substituições convenientes ao abatimento do preço, consignando-se os motivos.

PARÁGRAFO QUINTO - DA GARANTIA:

1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a empresa contratada, até o momento da apresentação da fatura relativa à primeira medição, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

2. O recolhimento da garantia deverá ser feito no DER/RO, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escriturária, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda, seguro garantia ou carta de fiança bancária com garantia mínima de 6 (seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;

3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, informada pelo DER/RO;

4. A garantia inicial será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de quitação para com o INSS, ISSQN e FGTS, dos serviços contratados;

5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, §2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia;

6. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas, nos termos do artigo 80, III da Lei nº 8.666/93. O saldo da garantia prestada será devolvido à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É compromisso do CONTRATANTE O fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução do gerenciamento,

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda.

PARÁGRAFO QUARTO: A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Gerenciadora deverá comparecer ao DER/RO no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação para assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Gerenciadora deverá comparecer ao DER/RO no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação para o recebimento da Ordem de início dos Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início dos serviços, minucioso exame dos serviços de gerenciamento descritos no Termo de Referência, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

PARÁGRAFO QUINTO: Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o termo de referência aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento.

PARÁGRAFO OITAVO: Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços, objeto desta contratação emergencial.

PARÁGRAFO NONO: Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Adquirir e manter no local da execução dos serviços, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho - EPI e EPC;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os veículos deverão ser uniformes, fixando-se em duas faces dos mesmos o slogan "A serviço do DER/RO", conforme modelo fornecido pelo Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (NR-18, Portaria MTE n.º 644, de 09 de maio de 2013), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55,

inciso XIII, da Lei nº 8.666/ 93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pelo DER/RO;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em todos os serviços a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, ou por consequência de sinalização inadequada correrão por conta da CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Todos os funcionários deverão usar coletes refletivas no desenvolvimento dos serviços de campo;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da CONTRATADA. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos (Art. 7º, § XXXIII da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Durante a vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá manter escritório instalado na cidade de Porto Velho-RO e disponibilizar equipe Técnica Mínima, para atender as atividades descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.647.487,17** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0100/0300**, Programa de atividade: 26.122.1015.2087, Elemento de Despesa: **33.90.39** do ano de 2021, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Programa / Atividade – 26.122.1015.2087 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.39, Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000897 de 28.07.2021 (0019597900).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018871332).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais / faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número

do contrato e da conta bancária da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal / Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, vedada prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irremovíveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER-RO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo licitatório a presente contratação restará extinta. (Acórdão 9873/2017).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço prestado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento,

observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço prestado, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do serviço prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço prestado, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de serviço defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor serviço não prestado por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito a **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
3. Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas nos instrumentos convocatórios deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTATO

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, com a sua posterior publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO

LUÍS FLÁVIO DE SOUSA PRADO
Sócio
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Luís Flávio de Sousa Prado, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 29/07/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019599577** e o código CRC **84F60817**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.191382/2021-24

SEI nº 0019599577